

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022

"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei do Executivo nº 28/2022 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2022:

Art. 1º O Caput do artigo 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 28, de 08 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será atendida forma:"

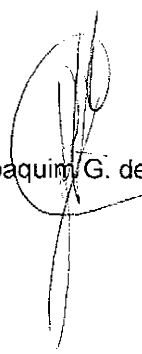
Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2.022

Comissão de Justiça e Redação


Ver. Rafael de Souza Pinto


Ver. João Paulo Vieira Trevisan


Ver. Juliano Joaquim G. de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar retificação de erro material nos conformes da Lei Orgânica e da Constituição Federal.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 28 de abril de 2.022

Comissão de Justiça e Redação

Ver. Rafael de Souza Pinto

Ver. João Paulo Vieira Trévisan

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza